



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 154/2000

EMENTA: Fixa os **subsídios** do Prefeito e Vice Prefeito para o Mandato de 2001 a 2004, como também o de Secretários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, embasada na Constituição Federal, Art. 29, incisos V e VI, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e ainda com fundamento nos Arts. 14 da Lei Orgânica deste Município, Art. 18 inciso I, do seu Regulamento Interno, aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º – A presente Lei tem como objetivo fixar o subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito para mandato de 2001 a 2004 e Secretários Municipais, nos termos do que estabelece a legislação pertinente.

Art. 2º – O subsídio mensal do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais será fixado da seguinte forma:

I - Prefeito -	R\$	6.000,00
II -Vice-Prefeito	R\$	3.000,00
III- dos Secretários Municipais	R\$	1.500,00

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos financeiros a partir de 01 (um) de janeiro de 2001.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 22 de setembro de 2000


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito

Recado em
22/09/2000
Paulo Guimarães